

EDITAL PARA CONCESSÃO DA COTA DE PATROCÍNIO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS AUTOMOBILÍSTICOS/MOTOVELOCIDADE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO – Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS**, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital com fulcro no art. 1º, inciso VI da Lei Municipal 3.514/2022 e demais normas jurídicas em vigor, torna público o **EDITAL PARA CONCESSÃO DA COTA DE PATROCÍNIO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS AUTOMOBILÍSTICOS/MOTOVELOCIDADE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS** para pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste edital.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio

1. JUSTIFICATIVA

As transformações por que passa CURVELO–MG e que conformam o seu futuro, indicam um novo e importante papel para as atividades esportivas como fator de desenvolvimento econômico. A diversidade das modalidades esportivas é um dos fatores que contribui na captação de visitantes com grande potencial de consumo. Pessoas se deslocam para acompanhar eventos esportivos e podem ser atraídas pela riqueza cultural, diversidade de atrativos turísticos, oferta gastronômica, negócios e tecnologia.

Neste contexto, o presente Edital tem como finalidade fomentar eventos esportivos, incentivando a realização e promoção de eventos nas múltiplas modalidades e categorias, diversificando a oferta e o calendário da cidade.

2. DOS OBJETIVOS

O **EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADOS A EVENTOS ESPORTIVOS AUTOMOBILÍSTICOS/MOTOVELOCIDADE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS** tem por objetivo:

- Promover e fomentar a atividade esportiva por meio de eventos, diversificando a oferta no calendário da cidade;
- Consolidar o Município de Curvelo como um importante centro de eventos, negócios esportivos principalmente na área automobilística;
- Fomentar a diversidade esportiva como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes, aptidões, vocações e as redes sociais que as compõe;
- Incentivar a realização de eventos capazes de promover o esporte e os produtos e/ou segmentos com potencial turístico e cultural;
- Impulsionar as vendas do comércio e serviços, contribuindo com o desenvolvimento econômico;
- Estimular a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do esporte, turismo e cultura;
- Incentivar o aumento de tempo médio de permanência dos participantes, acompanhantes e público geral na cidade.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Edital é válido a contar da data de sua publicação para os eventos a serem realizados no período de 20/10/2022 a 31/12/2022.

3.1 Serão aprovados apenas eventos com previsão de início e término no período de vigência deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas, cujo objeto estatutário guarde conformidade com o objeto do processo inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada.

4.2. Fica vedado ao beneficiário do patrocínio, objeto do presente edital, receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo dos órgãos e entidades municipais, além do valor que fora contemplado por meio deste edital, na realização do respectivo evento nos termos da Lei Municipal 3.514/2022 e eventuais alterações.

4.3. O projeto inscrito deverá ser realizado no município de Curvelo, MG, e atender a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

4.4. Só serão admitidos pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento, de acordo com art. 7º da Lei Municipal 3.514/2022.

4.5 Deverá constar toda documentação descrita no art. 6º da Lei Municipal 3.514/2022, devidamente válidos, nos termos legais específicos.

5. DO VALOR GLOBAL

5.1. Valor global deste edital será de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2022.

5.2. A dotação orçamentária utilizada será a: 02.01.05.04.131.0401.2011.3.3.90.39.00-87.

6. DA CATEGORIA DO PATROCÍNIO ABERTO POR ESTE EDITAL

6.1. O patrocínio para os eventos contemplados neste edital será distribuído exclusivamente para a categoria eventos esportivos automobilísticos/motovelocidade.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A apresentação de proposta técnica será efetuada com a entrega de ENVELOPE com documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA conforme item 7.1.2.

7.1.1 o ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE AOS CUIDADOS DA Comissão Técnica de Avaliação do MUNICÍPIO DE CURVELO, MG N SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, localizado na Avenida Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, no horário

comercial de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), entre os dias 13 e 18 de outubro, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído. Onde o recebimento deverá ser protocolado.

7.1.2 Os envelopes deverão estar LACRADOS com os seguintes dizeres, sem quaisquer abreviações:

EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTA DE PATROCÍNIO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS AUTOMOBILÍSTICOS/MOTOVELOCIDADE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG.

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DO EVENTO:

PROPONENTE:

CATEGORIA:

LOCAL DO EVENTO:

DATA DO EVENTO:

7.2. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 04 (quatro) projetos para o presente edital, independentemente da categoria.

7.2.1 Caso o proponente inscreva mais de 4 (quatro) projetos, apenas os quatro primeiros protocolados serão considerados.

7.2.2 Caso a Comissão técnica identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, a análise levará em conta a ordem de precedência do protocolo.

7.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

7.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo. O indeferimento se dará ainda que a apuração da falsidade se dê após eventual habilitação ao recebimento do patrocínio ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Município de Curvelo, MG, todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prevista em Lei.

7.5 O envelope e seu respectivo conteúdo farão parte do arquivo do Município de CURVELO-MG, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DAS FASES

As fases do processo seguirão de acordo com a descrição:

I ETAPA 1 - Apresentação de proposta técnica;

II ETAPA 2 - Habilitação Jurídica e Fiscal;

III ETAPA 3 - Homologação.

8.1 ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICAS

8.1.1 Dentro do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA deverão constar os seguintes documentos:

- Anexo I – Plano de Trabalho (todos os campos do plano de trabalho, deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, **sob pena de inabilitação do projeto**).
- Documentos comprobatórios conforme anexo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- Anexo II – Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis (todos os campos da Planilha Orçamentária das despesas deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, **sob pena de inabilitação do projeto**).

8.2 ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.2 O julgamento das propostas técnicas seguirá de acordo com a agenda de reuniões da Comissão Técnica de Avaliação.

8.2.1 Considera-se habilitação técnica a etapa em que serão analisados os documentos presentes no Envelope protocolado nos termos do item 7.1.1.

8.2.2 Os proponentes cujos projetos tenham sido classificados e homologados deverão apresentar, se solicitado, junto à Comissão Técnica de Avaliação documentação complementar.

8.2.3 Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente Edital.

8.2.4 A comissão técnica de avaliação procederá à abertura do ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA para análise dos documentos descritos conforme item 8.1.1 deste edital, visando a seleção dos projetos inscritos.

8.2.5 De acordo com a Lei Municipal 3.514/2022, art. 8º, a Comissão será constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, que deverão ser nomeados por meio de Portaria.

8.2.6 Os membros nomeados para compor a Comissão ficam proibidos de exercer a função, caso tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta, tenham participado da elaboração do projeto, ou estejam ligados judicialmente ou administrativamente ao proponente.

8.2.7 Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, não será admitida complementação da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

8.3 ETAPA 3 – HOMOLOGAÇÃO

8.3.1 O resultado dos classificados será publicado no endereço eletrônico www.curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio

8.3.2 A convocação ocorrerá no ato a homologação do resultado final da fase de avaliação e classificação, a ser publicada no endereço eletrônico www.curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio podendo também, o proponente, ser notificado via contato telefônico ou e-mail.

8.3.3 A seleção dos proponentes não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

8.3.4 Apenas o proponente que cumprir as condições poderá assinar o contrato com o município de CURVELO-MG. A Assinatura deverá acontecer em até 5 dias úteis após convocação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS SELECIONADA:

O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o plano de trabalho independentemente do valor concedido pela Prefeitura de Curvelo, Minas Gerais.

10. CONTRAPARTIDAS

As condições já preestabelecidas na Lei Municipal 3.514/2022, cap. V, com seus respectivos art. 17 e 18.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As condições já preestabelecidas na Lei Municipal 3.514/2022, cap. III, com seus respectivos art. 13 e 14.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes deste edital.

12.2 Todos os documentos encaminhados pelos proponentes referentes a este Edital, passarão a fazer parte do processo e permanecerão nos arquivos do Município de Curvelo, Minas Gerais.

12.3 É de responsabilidade dos proponentes manterem os dados atualizados, bem como as certidões válidas, durante o processo seletivo.

12.4 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo é de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidade documental exigida neste edital, o proponente estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, Minas Gerais, no que a cada um couber.

Curvelo, 11 de outubro de 2022



Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão



